

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.164, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

Altera dispositivo da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 43 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2000."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de dezembro de 1998.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DOE Nº 28.853, de 02/12/1998.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

